

LEI COMPLEMENTAR Nº071 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a extinção de cargos e a criação de dois cargos de Gerente de Divisão III e dá outras providências.

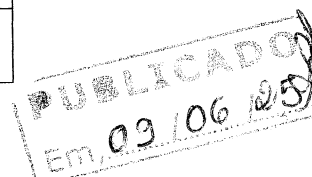
A Câmara Municipal de Cambuquira aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintos 2 (dois) cargos de Gerente de Divisão I, de provimento em comissão, alterando-se a tabela constante do Anexo II da Lei Complementar nº 17, de 16 de março de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 53, de 15 de agosto de 2022, que passa a contar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Gerente de Divisão I	II	16

Art. 2º - Ficam extintos 2 (dois) cargos de Coordenador Escolar, de provimento em comissão, alterando-se a tabela constante do Anexo II da Lei Complementar nº 17, de 16 de março de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 53, de 15 de agosto de 2022, que passa a contar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Coordenador Escolar	VII	02



Art. 3º - Ficam criados 2 (dois) cargos de Gerente de Divisão III, de provimento em comissão, alterando-se a tabela constante do Anexo II da Lei Complementar nº 17, de 16 de março de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 53, de 15 de agosto de 2022, que passa a contar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Gerente de Divisão III	VII	07

Art. 4º - O vencimento mensal do Cargo de Gerente de Divisão III corresponde a R\$ 4.112,68 (quatro mil cento e doze reais e sessenta e oito centavos).

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 09 de junho de 2025.



CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

